



LEI Nº - 980 -

Data : 10 de Julho de 2001

Súmula : Dispõe sobre dísticos, logotipos e símbolos aplicáveis nos bens públicos municipais e dando outras providências.

**A Câmara Municipal de Guaratuba ,
Estado do Paraná , aprovou , e eu Prefeito Municipal ,
sanciono a seguinte Lei:-**

Art. 1º Fica alterado o logotipo do Município de Guaratuba, passando a ser constituído por um retângulo com molduras nas cores vermelho e azul marinho, inserido no centro do retângulo uma flâmula na cor azul marinho, com bordas vermelhas, tendo ao centro um círculo branco contendo uma ave Guará na cor vermelha sob uma superfície azul clara e ao fundo um sol em amarelo ouro, contendo também em sua borda lateral esquerda de quem olha o logotipo os dizeres 2001 em forma vertical e na borda direita de quem olha o mesmo logotipo os dizeres 2004; contém ainda dentro do retângulo em suas bordas laterais superiores duas aves voando na cor azul marinho, sendo dispostas uma em cada lateral e, nas bordas laterais inferiores dois barcos à vela, nas cores azul marinho dispostos um em cada lateral; contém ainda os dizeres : Prefeitura de Guaratuba, na cor preta, conforme desenho em anexo que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica permitida a utilização do logotipo, para identificação dos bens públicos municipais, móveis, imóveis, veículos, equipamentos, sinalização de logradouros, placas, painéis, documentos da municipalidade, tais como formulários, tabelas, fichas, publicações e cartazes sinalizadores e outros, assim como informativos de obras públicas municipais e/ou em conjunto com estado ou união.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 780 de 31 de julho de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 10 de julho de 2001.

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal